



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta “transparência - licitações”.

Palmas - TO, 21 de novembro de 2017.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 - PAe nº 0003249-12.2017.4.01.8014**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.to.trf1.jus.br www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017**
PAe nº 0003249-12.2017.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 238, de 20 de outubro de 2017, torna público que realizará licitação, sob a modalidade

PREGÃO, forma **ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 04/12/2017

HORA: 10h30m (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta “licitações” e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de Seguro Predial para a Seção Judiciária do Tocantins (Edifícios Sede e Anexo) e para as Subseções de Araguaína (Edifícios Sede e Anexo) e Gurupi/TO (Edifício Sede)**, com as características e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao *comprasgovernamentais* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a segurar os bens referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;
2. Preço unitário de cada item e total do grupo único, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento;
4. informar o prazo de entrega das apólices, manuais e demais documentos relacionados com o seguro dos bens móveis e/ou imóveis, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento do valor do prêmio;
5. fixar o valor do prêmio levando em consideração:

5.1) os **eventuais descontos** (RENOVAÇÃO) a que a Seção Judiciária do Tocantins tiver direito, tendo em vista que os bens móveis e imóveis referidos no Anexo I deste Edital, **relativos ao seguro anterior** dos prédios da Seccional de Palmas e das Subseções de Araguaina e de Gurupi-TO, que já foram objeto de apólice anterior;

5.2) o fato de que a Seção Judiciária do Tocantins goza de imunidade em relação ao IOF;

5.3) a condição segundo a qual o pagamento do valor do prêmio será efetuado de uma só vez;

5.4) as importâncias constantes do Anexo I deste Edital, atribuídas aos bens móveis e imóvel a serem segurados;

5.5) todos os riscos a serem cobertos, assim como a vigência das apólices será de 12 (doze) meses, compreendida no período de 00:00 horas do dia 01/01/2018 às 24:00 horas do dia 31/12/2018;

6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
7. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da suspensão da Sessão Pública, imediatamente comunicada pelo Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema eletrônico - **“chat – enviar anexo”**, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL** proposto para os **ITENS AGRUPADOS (GRUPO ÚNICO)**.

7.2.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$20.816,66

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global para o grupo único**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, **inclusive a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT**, em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF, bem como, junto ao Tribunal Superior do Trabalho confirmada mediante verificação "on line" de cada Sistema.

9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.2. **Prova de regularidade**, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro;

9.2.3. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;

9.2.4. **Declaração** da seguradora indicando o nome da corretora credenciada, seu endereço (preferencialmente em Palmas/TO), telefone e número do CNPJ;

9.2.5. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;

9.2.6. **Declaração**, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, via sistema eletrônico – “enviar anexo”, no prazo máximo de **01 (uma) hora** contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam

revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para receber as **notas de empenhos (UMA PARA CADA ITEM SEGURADO)**.

13.2. Como condição para emissão das notas de empenhos a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada das notas de empenhos.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas de empenhos, a contratada emitirá os respectivos documentos de cobranças dos prêmios (UM PARA CADA ITEM SEGURADO), os quais deverão ser endereçados à Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), CEP 77.001-128;

13.6. Na hipótese de ocorrer sinistro antes de ter sido efetuado o pagamento dos prêmios, a Seção Judiciária do Tocantins terá direito à indenização respectiva se quitar o débito até o término do prazo ajustado para tanto;

13.7. Uma vez efetuado o pagamento dos prêmios, a contratada terá o prazo fixado em sua proposta comercial para emitir e entregar à Seção Judiciária do Tocantins as respectivas apólices - UMA PARA CADA ITEM SEGURADO;

13.8. As **apólices (UMA PARA CADA ITEM SEGURADO)** deverão ser entregues pela contratada na Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), CEP 77.001-128;

13.9. Juntamente com as apólices, a contratada entregará à Seção Judiciária do Tocantins manual onde constem informações relativas ao funcionamento do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Emitir as apólices (UMA PARA CADA ITEM SEGURADO) de seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;

14.2. Emitir e entregar à Seção Judiciária do Tocantins (Seccional de Palmas) os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;

14.3. Indenizar a Seção Judiciária do Tocantins, no caso sinistro em alguma das Unidades seguradas, levando em consideração os valores segurados constantes do Anexo I deste Edital.

14.4. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Seção Judiciária do Tocantins;

14.6. Permanecer como única e total responsável perante a Seção Judiciária do Tocantins, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

14.7. Atender às solicitações da Seção Judiciária do Tocantins no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Informar o nome da corretora e das pessoas responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Disponibilizar os bens para as vistorias, permitindo e facilitando o acesso aos bens, máquinas, móveis e utensílios a serem segurados;
- 15.2. Disponibilizar todos os documentos prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 15.3. Manter os bens segurados em bom estado de conservação e segurança;
- 15.4. Comunicar a seguradora quaisquer fatos e/ou alterações relativos aos bens segurados, ocorridos durante a vigência da apólice de seguro;
- 15.5. Comunicar a contratada a ocorrência de sinistro;
- 15.6. Efetuar o pagamento do valor do prêmio no prazo estipulado neste Edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos documentos de cobranças dos prêmios, contendo todas as condições dos seguros a serem contratados, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
 - 16.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF, bem como, ao Tribunal Superior do Trabalho(CNDT) ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;
 - 16.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004;
 - 16.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES** deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 16.2. A Seção Judiciária do Tocantins terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária;
- 16.3. Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária;
- 16.4. A Seção Judiciária do Tocantins poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 17.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 17.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 17.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 17.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

17.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

17.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

17.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

17.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a Seccional de Palmas e as Subseções de Araguaína e de Gurupi/TO.

18.2. Para fazer face à despesa, serão emitidas Notas de Empenhos pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional, para atender cada Unidade segurada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Termo de Referência;
b) Anexo II	- Modelo de Proposta

b) Anexo III	- Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
c) Anexo IV	- Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 22 de novembro de 2017.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os prédios da **Seção Judiciária – Seccional em Palmas/TO (Sede e Anexo)** e das **Subseções Judiciárias de Araguaína/TO (Sede e Anexo)** e **Gurupi (Sede)**, inclusive os móveis, máquinas e utensílios.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer nos prédios da Seccional e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi da Justiça Federal no Estado do Tocantins.

3 – COBERTURAS DO SEGURO

As coberturas contratadas que devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro, conforme relação abaixo:

3.1 – COBERTURA BÁSICA

Incêndio, raio, explosão, vendaval, queda de granizo, tornado, ciclone, furacão, queda de aeronaves, impacto de veículos, danos elétricos e responsabilidade civil de operações.

4 – VIGÊNCIAS DAS APÓLICES DE SEGURO PREDIAL

As apólices de cada sede ou anexo das respectivas Unidades serão individuais, e deverão contemplar a vigência do seguro de 12 (doze) meses, com início às **00:00 horas do dia 01/01/2018** e término às **24:00 horas do dia 31.12.2018**.

5 – OCORRÊNCIAS DE SINISTROS / RENOVAÇÃO DO SEGURO

Para efeito de renovação do seguro, não consta ocorrência de sinistro envolvendo os prédios sedes ou anexos da Seccional de Palmas/TO e das Subseções de Araguaína/TO e Gurupi/TO.

6 – DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL

Para efeito de cobertura, serão considerados os valores relacionados abaixo:

Item 01 - Prédio Sede da Seccional Palmas-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	25.289.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	2.528.900,00

- Danos elétricos	2.528.900,00
- Responsabilidades civil de operações	1.264.450,00
TOTAL	31.611.250,00

Item 02 - Prédio Anexo da Seccional Palmas-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	11.979.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	1.197.900,00
- Danos elétricos	1.197.900,00
- Responsabilidades civil de operações	598.950,00
TOTAL	14.973.750,00

Item 03 - Prédio Sede da Subseção de Araguaína-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00
- Danos elétricos	798.600,00
- Responsabilidades civil de operações	199.650,00
TOTAL	5.390.550,00

Item 04 - Prédio Anexo da Subseção de Araguaína-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	1.900.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	170.000,00
- Danos elétricos	300.000,00
- Responsabilidades civil de operações	170.000,00
TOTAL	2.540.000,00

Item 05 - Prédio Subseção de Gurupi-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00
- Danos elétricos	798.600,00
- Responsabilidades civil de operações	199.650,00
TOTAL	5.390.550,00

7 – PRÉDIOS E BENS A SEREM SEGURADOS

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DO SEGURO	VALOR A SER SEGURADO (R\$) - Cobertura Básica + Acessória
01	Prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins, inclusive os móveis, máquinas e utensílios	Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2A, Palmas – TO CEP: 77.001-128	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2018	31.611.250,00
02	Prédio-Anexo da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins, inclusive os móveis, máquinas e utensílios	Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 2A, Palmas – TO CEP: 77.001-128	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2018	14.973.750,00
03	Prédio-sede da Subseção Judiciária de Araguaína-TO, inclusive móveis, máquinas e utensílios.	Av. José de Brito Soares, Quadra M12, Lote 05, Bairro Anhanguera, Araguaína – TO	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2018	5.390.550,00

		CEP: 77.818-530		
04	Prédio-anexo da Subseção Judiciária de Araguaína-TO, inclusive móveis, máquinas e utensílios.	Av. José de Brito Soares esquina com rua Caracas, Quadra 01, s/n, lote 24, Bairro Centro, Araguaína-TO CEP: 77.800-000	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2018	2.540.000,00
05	Prédio-sede da Subseção Judiciária de Gurupi -TO, inclusive móveis, máquinas e utensílios.	Av. São Paulo, n. 1.680, Gurupi – TO CEP: 77.403-040	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2018	5.390.550,00

8 – VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação dos seguros dos prédios e bens elencados acima é de:

- Sede da Seccional Palmas / TO = R\$ 9.340,64
- Anexo da Seccional de Palmas/TO = R\$ 5.473,88
- Sede da Subseção de Araguaína / TO = R\$2.489,01
- Anexo da Subseção de Araguaína/TO = R\$ 1.307,79
- Sede da Subseção de Gurupi / TO = R\$ 2.205,34

O valor global da despesa é de **R\$ 20.816,64 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).**

Palmas – TO, 18 de setembro de 2017.

Gleucilaine Ferreira da Silva Tavares
Supervisor da SESEG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

GRUPO ÚNICO:

Item 01 – EDIFÍCIO SEDE - Seccional Palmas – TO	Valor para Cobertura	Valor do Prêmio
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	25.289.000,00	
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	2.528.900,00	
- Danos elétricos	2.528.900,00	
- Responsabilidade civil de operações	1.264.450,00	
VALOR TOTAL	31.611.250,00	

Item 02 – EDIFÍCIO ANEXO - Seccional Palmas – TO	Valor para Cobertura	Valor do Prêmio
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	11.979.000,00	
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	1.197.900,00	
- Danos elétricos	1.197.900,00	
- Responsabilidade civil de operações	598.950,00	
VALOR TOTAL	14.973.750,00	

Item 03 – EDIFÍCIO SEDE - Subseção de Araguaína – TO	Valor para Cobertura	Valor do Prêmio
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00	
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00	
- Danos elétricos	798.600,00	
- Responsabilidade civil de operações	199.650,00	
VALOR TOTAL	5.390.550,00	

Item 04 – EDIFÍCIO ANEXO - Subseção de Araguaína – TO	Valor para Cobertura	Valor do Prêmio
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	1.900.000,00	
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	170.000,00	
- Danos elétricos	300.000,00	
- Responsabilidade civil de operações	170.000,00	
VALOR TOTAL	2.540.000,00	

Item 05 – EDIFÍCIO SEDE - Subseção de Gurupi – TO	Valor para Cobertura	Valor do Prêmio
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00	
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00	
- Danos elétricos	798.600,00	
- Responsabilidade civil de operações	199.650,00	

VALOR TOTAL	5.390.550,00
--------------------	---------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	
---	--

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e nº da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo)_____, declara, em atendimento ao **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** e ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 21/11/2017, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5134911** e o código CRC **A4C17A33**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0003249-12.2017.4.01.8014

5134911v2